**TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER Nº 511/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE E MUNICIPIO DE SOBRAL (Cliente nº9001809).**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, Concessionária Federal de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado do Ceará, com sede na Rua Padre Valdevino, 150, nesta cidade, Inscrita no CNPJ n.º 07.047.251/0001-70, e no CGF n.º 06.105.848-3, neste ato representada pelo seu Estatuto Social, por seus representantes infra-assinados, doravante denominada "**CONTRATADA**",

e, de outro lado, **MUNICIPIO DE SOBRAL** , com sede na **R VIRIATO DE MEDEIROS, 1250, CENTRO** , na Cidade de **SOBRAL**, Estado **CE**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.598.634/0001-37** , neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**";

em conjunto denominadas "**PARTES**" e individualmente por "**PARTE**", resolvem aditar pela 2ª (SEGUNDA) vez o Contrato de Compra de Energia Regulada sob o nº 511/2024 , celebrado em 15/07/2024 , doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, da forma como segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Por este **TERMO ADITIVO** e para os fins do disposto no do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, as **PARTES** ratificam os termos da cláusula de vigência do **CONTRATO** e convalidam os atos anteriormente praticados, fazendo constar que o atual ciclo da vigência corresponde ao período de 16/07/2026 a 15/07/2027.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO

Ficam formalizadas, através deste **TERMO ADITIVO**, permanecendo as dotações orçamentárias referentes aos mesmos valores estimados do serviço de fornecimento de energia elétrica objeto do **CONTRATO**, para este novo período de vigência, conforme informações da tabela abaixo que substitui o quadro nº 8 das Condições Especiais:

| **8. DADOS ORÇAMENTÁRIOS E OUTROS** |
|---|
| **DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**IN 24001 - STDE |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº**26.01.04.122.0009.2.453.3.3.90.39.00.1.500.0000.00 |
| **VALOR ESTIMADO MENSAL EM R$** 50.000,00 Cinquenta mil reais) |
| **VALOR ESTIMADO GLOBAL EM R$** 600. 000,00 (Seiscentos mil reais) |

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

As **PARTES** se comprometem a tratar os dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em obediência à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.790/18 e alterações) e demais legislações aplicáveis, adotando todas as cautelas e medidas necessárias para sua análise e guarda, bem como para o exercício dos direitos pelos titulares dos dados pessoais.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO ADITIVO** entra em vigor na data de sua assinatura, ficando convalidados todos os atos anteriormente praticados.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATO** ora aditado está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir no **CONTRATO**, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.

Permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuados pelas **PARTES** no **CONTRATO**, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas **PARTES** neste ato.

As **PARTES** declaram, sob as penas da lei, serem os signatários indicados ao final deste **CONTRATO** os seus legítimos representantes, possuindo poderes para firmá-lo, sem necessidade de qualquer autorização adicional.

As **PARTES** declaram e reconhecem que este **CONTRATO**, se assinado: (a) em formato eletrônico, possui valor probante com plena validade e eficácia entre as **PARTES**, conservando a integridade de seu conteúdo e sendo idôneo a comprovar a autoria das assinaturas das partes signatárias, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da legislação superveniente aplicável; (b) se celebrado em formato físico, será firmado em duas vias impressas de igual forma e teor. Em quaisquer das formas o **CONTRATO** seguirá, também, para assinatura de duas testemunhas.

A data de assinatura deste **CONTRATO**: Se assinado eletronicamente, será conforme conclusão da assinatura indicada no final do processo eletrônico ou do recibo de assinaturas eletrônicas disponibilizado pela empresa certificadora, conforme aplicável; Se assinado presencialmente, na data aposta ao final do **CONTRATO**

Fortaleza, 15 de 07 de 2026

Thamires Karla Silva Felix de Alencar

Thamires Karla Silva Felix de Alencar
Executiva(o) de Clientes Governo

**COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**

Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

**MUNICIPIO DE SOBRAL**

**Testemunhas:**

NOME: MAYARA PORTELA DA PONTE
CPF: 060.683.813-69

NOME: IVONE DO VALE PRADO AFONSO
CPF: 963.502.303-29



Jurídico M.P.

**TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD Nº 511/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE E MUNICIPIO DE SOBRAL (Cliente nº9001809).**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, Concessionária Federal de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado do Ceará, com sede na Rua Padre Valdevino, 150, nesta cidade. Inscrita no CNPJ n.º 07.047.251/0001-70, e no CGF n.º 06.105.848-3, neste ato representada pelo seu Estatuto Social, por seus representantes infra-assinados, doravante denominada "**CONTRATADA**",

e, de outro lado, **MUNICIPIO DE SOBRAL** , com sede na **R VIRIATO DE MEDEIROS, 1250, CENTRO** , na Cidade de **SOBRAL**, Estado **CE**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.598.634/0001-37**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**",

em conjunto denominadas "**PARTES**" e individualmente por "**PARTE**", resolvem aditar pela 2ª (SEGUNDA) vez o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição sob o nº 511/2024 , celebrado em 15/07/2024 , doravante denominado simplesmente CONTRATO, da forma como segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Por este **TERMO ADITIVO** e para os fins do disposto do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, as **PARTES** ratificam os termos da cláusula de vigência do **CONTRATO** e convalidam os atos anteriormente praticados, fazendo constar que o atual ciclo da vigência corresponde ao período de 16/07/2026 a 15/07/2027.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO

Ficam formalizadas, através deste **TERMO ADITIVO**, permanecendo as dotações orçamentárias referentes aos mesmos valores estimados do serviço de fornecimento de energia elétrica objeto do **CONTRATO**, para este novo período de vigência, conforme informações da tabela abaixo que substitui o quadro nº 14 das Condições Especiais:

| 14. DADOS ORÇAMENTÁRIOS E OUTROS |
|---|
| DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃOIN 24001 - STDE |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº26.01.04.122 0009 2.453.3.3.90.39.00.1.500.0000.00 |
| VALOR ESTIMADO MENSAL EM R$ 50.000,00 Cinquenta mil reais) |
| VALOR ESTIMADO GLOBAL EM R$ 600. 000,00 (Seiscentos mil reais) |

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

As **PARTES** se comprometem a tratar os dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em obediência à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.790/18 e alterações) e demais legislações aplicáveis, adotando todas as cautelas e medidas necessárias para sua análise e guarda, bem como para o exercício dos direitos pelos titulares dos dados pessoais.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO ADITIVO** entra em vigor na data de sua assinatura, ficando convalidados todos os atos

anteriormente praticados.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O **CONTRATO** ora aditado está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir no **CONTRATO** ora aditado, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.

Permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuados pelas **PARTES** no **CONTRATO**, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas **PARTES** neste ato.

As **PARTES** declaram, sob as penas da lei, serem os signatários indicados ao final deste **CONTRATO** os seus legítimos representantes, possuindo poderes para firmá-lo, sem necessidade de qualquer autorização adicional.

As **PARTES** declaram e reconhecem que este **CONTRATO**, se assinado (a) em formato eletrônico, possui valor probante com plena validade e eficácia entre as **PARTES**, conservando a integridade de seu conteúdo e sendo idôneo a comprovar a autoria das assinaturas das partes signatárias, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da legislação superveniente aplicável; (b) se celebrado em formato físico, será firmado em duas vias impressas de igual forma e teor. Em quaisquer das formas o **CONTRATO** seguirá, também, para assinatura de duas testemunhas.

A data de assinatura deste **CONTRATO**: Se assinado eletronicamente, será conforme conclusão da assinatura indicada no final do processo eletrônico ou do recibo de assinaturas eletrônicas disponibilizado pela empresa certificadora, conforme aplicável; Se assinado presencialmente, na data aposta ao final do **CONTRATO**.

Fortaleza, 15 de 07 de 2026

Thamires Karla Silva Felix de Alencar

Thamires Karla Silva Felix de Alencar
Executiva(o) de Clientes Governo

**COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**

Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**MUNICIPIO DE SOBRAL**

**Testemunhas:**

Mayara Portela da Ponte
NOME: MAYARA PORTELA DA PONTE
CPF: 060.688.813-69

Ivone do Vale Prado Afonso
NOME: IVONE DO VALE PRADO AFONSO
CPF: 063.502.303-29

Jurídico M.P.

GESTOR DO CONTRATO Nº 58/2026 DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E CULTURA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEJUC; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar o respectivo servidor, como GESTOR do Contrato Nº 58/2026 da Secretaria de Juventude e Cultura, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento: I - GESTOR: o Sr. Francisco Taynan Balbino Gomes, Matrícula: 48888. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. IGOR JOSÉ ARAUJO BEZERRA SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA

## SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026 - SETUR.** PROCESSO Nº P442402/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por meio da Secretaria do Turismo e Eventos, situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1950, Centro, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37. CONTRATADA: RENOVE REFRIGERAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.518.376/0001-09, com sede na Rua Doutor Raimundo Lima Neto, nº 311, Sobral/CE, CEP 62030-501. FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº PE26008-SEPLAG, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças e insumos necessários, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R$ 28.082,73 (vinte e oito mil e oitenta e dois reais e setenta e três centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Conforme dotações orçamentárias próprias da Secretaria do Turismo e Eventos - SETUR. FONTE: Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no Termo de Referência e na Ordem de Serviço. GESTÃO DO CONTRATO: Acompanhamento por servidor designado por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. FISCALIZAÇÃO: Exercida por servidor da CONTRATANTE, designado por portaria específica. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, data da assinatura digital. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Antônio Tarcísio de Carvalho Junior - Secretário Executivo da Secretaria do Turismo e Eventos. Pela CONTRATADA: Danley Azevedo de Castro. VISTO: Coordenadoria Jurídica da SETUR.

## SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0019/2024 - STDE**. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio de seu Secretário, o Sr. Messias Aguiar Alcântara. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001- 70, representada pela Sra. Thamires Karla Silva Felix de Alencar. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período de 16/07/2026 a 15/07/2027, tendo como finalidade a Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para consumidores titulares de unidades consumidoras firmado sob o Contrato de N° 0019/2024-STDE. DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS: Messias Aguiar Alcântara - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Thamires Karla Silva Felix de Alencar - Representante da Contratada.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024 - STDE**. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio de seu Secretário, o Sr. Messias Aguiar Alcântara. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001- 70, representada pela Sra. Thamires Karla Silva Felix de Alencar. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período de 06/08/2026 a 05/08/2027, tendo como finalidade a Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para consumidores titulares de unidades consumidoras firmado sob o Contrato de N° 030/2024-STDE. DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS: Messias Aguiar Alcântara - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Thamires Karla Silva Felix de Alencar - Representante da Contratada.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE CONTRATO** - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20022026 - OBJETO: Registro de preços para aquisição de Placas, Quadros, Carimbos e Pins. ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Sobral-CE., representada pelo seu Presidente. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: Fundição Sobralense Ltda. (CNPJ: 03.399.427/0001-00), representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Silvestre Souza da Silveira. VALORES EM REAIS (R$) TOTAIS E UNITÁRIOS REGISTRADOS: Respectivamente: Lote - Especificação - Marca - Unidade - Quantidade - Valor Unitário e Valor total: 01 - Placa confeccionada em aço inox 304, medindo 30 x 40cm, acondicionada em Caixa de MDF branco de 4mm aveluda da com logomarca e nome da Câmara Municipal de Sobral Colorido na tampa com dimensão de 32x42cm, com título indicado pela contratante a cada evento. - Fab. Próp. - Und. - 120 - 200,00 - 24.000,00; 02 - Placa de homenagem em aço inox 15x21cm com estojo de veludo diversas cores, indicado pela contratante a cada evento. - Fab. Próp. - Und. - 200 - 150,00 - 30.000,00; 03 - Quadro em alumínio com vidro 3mm duplo tam. 30x40cm, com impressão em papel coucher 40g, para diversas homenagens indicado pela contratante a cada evento. - Fab. Próp. - Und. - 300 - 133,33 - 39.999,00; 04 - Pins metálico fundido em zamac com banho em ouro e pintura esmalte (brazão da Câmara de Sobral) - Fab. Próp. - Und. - 400 - 11,25 - 4.500,00; 05 - Carimbo automático tamanho 38 x 14 mm - Nykon - Und. - 50 - 36,00 - 1.800,00; 06 - Carimbo automático tamanho 50 x 30 mm - Nykon - Und. - 30 - 73,33 - 2.199,90; e 07 - Carimbo automático tamanho 47 x 18 mm - Nykon - Und. - 30 - 43,33 - 1.299,90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 002002/2026, Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Complementar n° 123/2006, e suas alterações. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis. DATA: 01/07/2026. INFORMAÇÕES: Câmara Municipal, Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, Sobral-CE., CEP.: 62.010-465. E-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - Presidente.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE CONTRATO** - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CONTRATO Nº 20022026 - OBJETO: Aquisição de Placas, Quadros, Carimbos e Pins. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sobral-CE., representada pelo seu Presidente. CONTRATADA: Fundição Sobralense Ltda. (CNPJ: 03.399.427/0001-00), representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Silvestre Souza da Silveira. VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS CONTRATADOS: R$ 103.798,80 (Cento e três mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), conforme os seguintes dados respectivamente: Lote - Especificação - Marca - Unidade - Quantidade - Valor Unitário e Valor total: 01 - Placa confeccionada